

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º e 51 incisos LVIII da Lei 14.133/21 a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Termo de Referência registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

2.0. DO OBJETO.

2.1. O Presente Termo de Referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), Atenção Primária do município de Alto Paraíso RO.

2.2. DAS CARACTERISTICAS DOS OBJETOS:

Item	Descrição	Und	Qunt
06	<p>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM). Na cor branca.</p> <p>Especificação mínimas do motor: 1.2 Turbo flex, potência/torque mínima: 133 cv / 21,4 kgf.m</p> <p>Transmissão mínima: Câmbio automático de 6 velocidades, Rodas de liga leve aro 17. Combustível- flex etanol ou gasolina, airbag motorista, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica frenagem, alarme, frios ABS, vidros elétricos, dianteiros e traseiros, computador de bordo, sensor de farol, farol de neblina, kit multimídia, entradas USB, rádio FM/AM, ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas, piloto automático, volante com regulagem de altura.</p> <p>Descrição: Ar-condicionado digital / Bancos com revestimento premium / Carregador sem fio* / Easy Park - Sistema de Estacionamento Automático / Espelho retrovisor interno eletrocrômico / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo com luz indicadora de direção integrada / Faróis dianteiros tipo projetor em LED com luz auxiliar para manobras / Friso cromado dos</p>	und	01



<p>vidros laterais / Lanterna em LED / Maçanetas internas cromadas / Monitoramento de pressão de pneus / Rack de teto na cor prata / Regulagem de altura dos faróis / Sensor de Chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro / Teto solar elétrico panorâmico / 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Ponto Cego / Assistente de partida em aclave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré, com Tela LCD sensível ao toque de mínimo 8", integração com smartphones através do Apple CarPlay e Android Auto, Radio AM/FM, e Entrada USB / Cobertura do portamalas / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Controle de estabilidade e tração / Controles de rádio e do celular no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Grade frontal com detalhes cromados / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT Colorido / Para-choques pintados na cor do veículo / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de liga leve aro 17" com design exclusivo para a versão PREMIER / Sensor Crepuscular / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios</p>		
---	--	--



	<p>com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das Portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento Premium / Wi-Fi.</p>		
--	--	--	--

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 183.259,83 (cento e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), esse é o valor referente à média de 3 cotações com ATAs no PNCP é o site oficial que publica informações sobre as contratações públicas. As ATAs utilizada para essa média estarão em anexo 1.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução definida no presente processo se dá com a aquisição de uns veículos novos 0 km, que serão usados para suprir as necessidades no traslado de pacientes assistidos pelo hospital municipal, e transporte de equipamentos para atendimentos médicos e odontológicos e suas equipes que desenvolvem ações. Esta solução se dará através de PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Aquisição de 01 (um) veículos 0 km para integra a frota oficial da secretaria municipal de saúde. Todos os veículos deveram ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei, também deve estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.

3.3. Os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN-RO, emplacados como veículo e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.



4 – DESCRIÇÃO DA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Veículos 0 KM, com entrega no município com Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.

4.2. A entrega do veículo será no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da ordem de compra emitida mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

4.3. Só será admitida o veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções vigentes da CONAMA, também só será admitida o veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento ficados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.4. Contendo garantia de 12 meses conforme as normas descritas nos requisitos, sendo que as revisões de garantia serão realizadas por empresa autorizada da marca por meio de inexigibilidade, após a garantia será anexado ao processo de frota do município, para realizar manutenções e troca de peça quando houver a necessidade.

4.5. Todos os veículos deveram ter concessionária autorizada para futuras revisões de garantia, estas deverão ocorrer num raio aproximado de 300 Km do município.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde de Alto Paraíso, RO, pode ser justificada pela necessidade de garantir o transporte ágil e seguro de equipes médicas, suprimentos e pacientes para atendimentos emergenciais e regulares, especialmente em áreas de difícil acesso ou em situações de emergência. Isso contribui para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, reduzir o tempo de resposta e ampliar o alcance das ações de assistência médica na região.

6.0 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU pátio da prefeitura de Alto Paraíso RO, situado na Rua Marechal Rondon, n° 3082 - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente das 07:30hs às 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs de segunda a Quinta feiras e na sexta-feira das 07:30 as 13:30hs.



6.2. O veículo será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e neste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento, entretanto se estes bens possuir alguma desconformidade que possa acarretar aos bens públicos da administração pública carretará penalização contratada.

6.3. Ao receber o veículo, o responsável pela Comissão de Recebimento de materiais/serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

6.5 A Contratante designará Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, com o mínimo 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos bens entregues. Sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.6. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços da secretaria municipal de saúde.

6.7. Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, do recebimento definitivo do equipamento, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

6.8 A prorrogação de prazo poderá ser realizada mediante justificativa plausível emitida pela contratada, que em análise pela equipe Jurídica da contratante poderá ser aceita ou rejeitada mediante.

6.9 prazos máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da ordem de compra emitida e contrato de compra e venda, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, na seguinte dotação:

Unidade orçamentária: **02.09.01 (RP)**;

Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001;

Elemento despesa: 4.4.90.52.00



Ficha:

8.0 DO PAGAMENTO:

8.1 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

8.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.6 Só será efetuado o pagamento das referentes Nota Fiscal, se estiver acompanhada de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.8. Devera constar nas notas fiscais das empresas não optante pelo simples nacional a retenção do IR, conforme instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto A certidões trabalhistas, estaduais, municipais, federais, fgts, inss.

9.6 Entregar o veículo revisado de acordo com o especificado no manual do proprietário e carimbar o manual atestando a revisão;

9.7 Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresente alteração de suas características, desde que não causada por mau uso da CONTRATANTE, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

9.8 A(s) contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais adquiridos.

9.9 Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

9.10 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição, para adoção das medidas cabíveis.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



10.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

10.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;

10.3 Recusar os bens que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R;

10.4 Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste;

10.5 Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

10.6 Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade, por um material de melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado;

10.7 efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

10.8 proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.0 SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.4 Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

11.2.7 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;



11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

11.2.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.8 deste Termo de Referência.

11.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.1 a 11.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal Saúde de Alto Paraíso no que houver.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas por cada Departamento conforme suas necessidades, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	02	01/11/2024

ID: 397697	Processo	Documento
CRC: 99F87CE6		
Processo: 1-3221/2024		
Usuário: Jean de Paula Batista		
Criação: 01/11/2024 11:07:23	Finalização: 01/11/2024 11:11:24	

MD5: **85C8BE377315C43EDEB11B4B83412886**
SHA256: **17D7E5CE96D3822D9F10FDD99FB85661318403CD01A5E1706ACD26536C313D52**

Súmula/Objeto:
termo de referência retificado

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	Alto Paraíso	RO	01/11/2024 11:07:23
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	01/11/2024 11:07:23
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2024 11:12:55
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 397697 e o CRC 99F87CE6.